

ATOS LEGISLATIVOS

DECRETO-LEI COMPLEMENTAR N.º 20 DE 15 DE MAIO DE 1970

Dispõe sobre alteração do § 1.º do artigo 26 do Decreto-Lei Complementar n.º 7, de 6 de novembro de 1969

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso das atribuições que, por força do Ato Complementar n.º 47, de 7 de fevereiro de 1969, lhe confere o § 1.º do artigo 2.º do Ato Institucional n.º 5, de 13 de fevereiro de 1968,

Decreta:

Artigo 1.º — Passa a ter a seguinte redação o § 1.º do artigo 26 do Decreto-Lei Complementar n.º 7, de 6 de novembro de 1969:

§ 1.º — A Parte Especial do Quadro será extinta observados os seguintes princípios:

1) no tocante aos cargos de carreira, a extinção far-se-á pelo de menor vencimento, garantidos as promoções e o acesso;

2) no caso de cargos isolados serão eles extintos na vacância, ressalvada a possibilidade de seu preenchimento por ocupantes de cargo de vencimento inferior, desde que devidamente habilitados e na forma a ser estabelecida em regulamento"

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 15 de maio de 1970.

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ

Hely Lopes Meirelles, Secretário da Justiça

Luis Arróbas Martins, Secretário da Fazenda

Antonio José Rodrigues Filho, Secretário da Agricultura

Orlando Gabriel Zancaner, Secretário de Cultura, Esportes e Turismo

Dilson Domingos Funaro, Secretário da Economia e Planejamento

Tibiriçá Botelho Filho, Secretário do Interior

José Felício Castellano, Secretário da Promoção Social

Walter Sidney Pereira Leser, Secretário da Saúde

Danilo Darcy de Sá da Cunha e Mello, Secretário da Segurança Pública

Eduardo Rômey Yassuda, Secretário dos Serviços e Obras Públicas

Virgílio Lopes da Silva, Secretário do Trabalho e Administração

Firmino Rocha de Freitas, Secretário dos Transportes

Hely Lopes Meirelles, respondendo pelo Expediente da Secretaria da Educação

Jose Henrique Turner, Secretário de Estado — Chefe da Casa Civil

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

CC-ATL n.º 108

Senhor Governador

Tenho a honra de submeter à alta apreciação de Vossa Excelência o incluso texto de decreto-lei complementar, visando a alteração do Decreto-Lei Complementar n.º 7, de 6 de novembro de 1969, que dispõe sobre entidades descentralizadas.

A propositura origina-se da Secretaria Executiva do Conselho Estadual de Política Salarial da Secretaria da Fazenda, tendo o Titular da Pasta justificado as providências contidas no projeto, nos seguintes termos:

"O artigo 26, § 1.º e incisos, do Decreto-lei Complementar referido prevê a extinção gradual, na Parte Especial dos Quadros das Autarquias, dos cargos de carreira, de menor vencimentos, garantidas as promoções.

No entanto, tendo a Lei da Paridade (Decreto-lei Complementar n.º 11, de 2 de março de 1970) alterado o sistema de promoções, torna-se necessário que fique assegurado no quadro especial das entidades autárquicas o provimento por acesso dos cargos de carreira, sem o que, serão eles simplesmente extintos, como prescreve o dispositivo supra mencionado.

É essa alteração que o projeto anexo oferece, de forma a ficar assegurado o acesso aos cargos de carreira das Autarquias, que assim devam ser providos".

Com estes esclarecimentos, submeto o assunto à elevada deliberação de Vossa Excelência, aproveitando o ensejo para reiterar os protestos de meu profundo respeito.

José Henrique Turner, Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

DECRETO-LEI DE 13 DE MAIO DE 1970

Autoriza a Fazenda do Estado a alienar por doação, à Universidade de São Paulo, imóvel que especifica, situado no Município de Ribeirão Preto

Retificação

Artigo 1.º —

Na caracterização da planta do desenho n. 1600, da Procuradoria Geral do Estado,

onde se lê:

"Começa Infcl

de caminhamento,"

leia-se: "Começa Infcl

do caminhamento,"

Na Exposição de Motivos (CC-ATL-105) que acompanha o Decreto-lei acima referido,

onde se lê:

"Trata-se de imóvel 1962"

leia-se:

"Trata-se de imóvel 1952"

DECRETO-LEI DE 13 DE MAIO DE 1970

Altera o orçamento vigente constituído pelo Decreto-lei de 9 de outubro de 1969 e Decreto de 15 de dezembro de 1969

Retificação

Artigo 2.º —

onde se lê:

"Artigo 2.º —"

Código 18

.....

Código 01

.....

3.1.0.0 — Transferências Correntes"

leia-se:

"Artigo 2.º —"

Código 18

.....

Código 01

.....

3.1.0.0 — Despesas de Custeio"

Artigo 3.º —

onde se lê:

"Código 21

Código 20.02

Código 16"

leia-se:

"Código 21

Código 21.02

Código 16"

Na Demonstração da Despesa por Projetos ou Subprogramas segundo o Subsetor,

onde se lê:

"Suplementa

Benefícios em Serviço"

leia-se:

"Suplementa

Benefícios em Serviço"

onde se lê:

"Valores

Projetos ou

Subprograma"

leia-se:

"Valores

Projeto ou

Subprograma"

DECRETO-LEI DE 13 DE MAIO DE 1970

Autoriza a Fazenda do Estado a alienar por doação, à Prefeitura Municipal de Novo Horizonte, imóvel situado naquele município

Retificação

Na Exposição de Motivos (CC-ATL-103), que acompanha o Decreto-lei acima referido,

onde se lê:

"CC-ATL n. 103

Senhores Governador"

leia-se:

"CC-ATL n. 103

Senhor Governador

DIÁRIO DO EXECUTIVO GOVERNO DO ESTADO

DECRETO DE 14 DE MAIO DE 1970

Altera as Demonstrações da Despesa por Projetos ou Subprogramas, segundo o Subsetor constante do Decreto de 15 de dezembro de 1969, em decorrência do Decreto-lei de 6 de maio de 1970

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Em decorrência do Decreto-lei de 6 de maio de 1970, ficam alteradas as Demonstrações da Despesa por Projetos ou Subprogramas, segundo o Subsetor, da Secretaria da Educação, na seguinte conformidade:

SECRETARIA: De Estado dos Negócios da Educação
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Conselho Estadual de Educação
SETOR: Educação Básica

Código 08
Código 08.02
Código 11

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROJETOS OU SUBPROGRAMAS SEGUNDO O SUBSETOR

CÓDIGO		UNIDADE DE DESPESA RESPONSÁVEL (OU SIGLA)	ESPECIFICAÇÃO DO PROJETO OU SUBPROGRAMA	VALORES	
Subsetor	Projeto ou Subprogramas			Projeto ou Subprograma	Subsetor
110	01	Suplementa Administração Secretaria do Conselho Estadual de Educação	Secretaria do Conselho Estadual de Educação Manutenção da Secretaria do Conselho Estadual de Educação	122.392,00	122.392,00
	00		TOTAL DAS DESPESAS NO SETOR		122.392,00